



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 49, DE 24 DE JUNHO DE 1.991

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, estado de Minas Gerais decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado à despesa de instalação, manutenção do acervo inicial para a biblioteca.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Leitura, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às Unidades conveniadas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 24 de / Junho de 1.991.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



Transcrito às fls. 1348 à 49
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.